



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicação de Inconformidade na Análise

PPCI N° A00017561AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul comunica que o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio** da edificação/área de risco de incêndio de **Clínica da Família** e identificada por **Clínica da Família**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **92.967.595/0001-77**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**

Ocupação: **H-6 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

CNAE: **8630-5/02**

Grau de risco: **Baixo**

Área total construída: **2034,55 m²**

N° de pavimentos: **5**

Altura descendente: **11,46 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA DA CONCEICAO - 434. CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE.**

Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:

Em avaliação da edificação existente, foram identificados itens que não estão de acordo com a legislação vigente, conforme segue abaixo.

(1) Em relação à escada de emergência - RT-11 Parte 1/ 2016

A escada apresenta parte dos degraus em disposição em leque.

Como compensação, propomos a aplicação de fita antiderrapante em todos os degraus da escada.

Esclarecemos que a população máxima dos pavimentos foi limitada pela capacidade da escada existente.

(2) Tendo em vista tratar-se de alteração da atividade de edificação existente, não é possível atender a compartimentação vertical e a segurança estrutural em incêndio.

As medidas compensatórias propostas são as seguintes.

Instalar sistema de detecção e alarme em toda a edificação, no sentido de acelerar tanto o abandono da população, quanto o combate a um princípio de incêndio.

Compartimentar shafts elétricos, para limitar a propagação do fogo entre pavimentos,

Plano de emergência com previsão de brigadistas de incêndio com função exclusiva para combate ao incêndio e função exclusiva para orientação e organização de

O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio encaminhado apresentou as seguintes inconformidades com a legislação, regulamentação e normatização aplicáveis:

Identificação dos envolvidos

Proprietário: Universidade Federal de Ciência da Saúde de Porto Alegre

1. Outros Permanece notificação anterior. 1 O item 3.6.1.3 da RT de Implantação do SOL - CBMRS, solicita a Procuração do proprietário, sempre que terceiro ateste o encaminhamento do PPCI, dispensada a autenticação em cartório, cumprindo os seguintes requisitos:
 - c) quando tratar-se de edificação ou área de risco de incêndio em que não haja um único proprietário, poderá o PPCI ser encaminhado por qualquer membro legalmente identificado e com poderes para o ato. Neste caso, deverá ser anexado junto da procuração o contrato social da empresa, juntamente com a cópia simples do documento de identidade oficial do proprietário que está se responsabilizando pelo PPCI;
- 1.1 Deverá inserir a cópia simples do documento de identidade oficial da Sra Lucia Campos Pelanda.

Medidas de Segurança

Saída de Emergência

1. Outros
 - 1 Deverá corrigir a largura dos acessos, uma vez que não atende ao mínimo exigido pelo item 5.4.2.1 da RTCBMRS n. 11 parte 01 de 2016.
 - 1.1 Rever no 2 Pav Baixo, no acesso a escada com largura de 1,08m, próximo ao acionador de alarme nº 04.
 - 1.1 Rever no 2 Pav Baixo, no acesso a sala de espera com largura de 0,97m, próximo a sala de acolhimento 1.
- 2 Conforme mencionado em laudo de inviabilidade deverá identificar em planta os compartimentos em que a população foi limitada.
- 3 Tendo em vista que a escada não atende os requisitos da RTCBMRS n. 11 parte 01 de 2016, para ser considerada um local seguro, deverá observar o item 5.5.2, incluindo seus subitens e a tabela 3 da RTCBMRS n. 11 parte 01 de 2016, uma vez que a distância máxima a percorrer estabelecida na edificação não atende ao mínimo exigido.

Elementos Gráficos

Planta baixa 2º pavimento alto

1. Outros

Planta baixa 2º pavimento baixo

1. Outros

Planta baixa 3º pavimento

1. Outros

Planta baixa 4º pavimento

1. Outros

Planta baixa pavimento térreo

1. Outros

O PPCI deverá ser encaminhado para nova análise no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de sanção prevista no Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014 e suas alterações.

PORTO ALEGRE, RS, 19 de Abril de 2024

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação	02024115587452
-------------------------------	-----------------------